

REGIMENTO INTERNO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) DA ABENGE

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno dos Grupos de Trabalho da Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE, doravante denominado GTs, tem por objetivo estabelecer os procedimentos de criação, organização e funcionamento dos GTs em sintonia com o Estatuto da ABENGE.

Art. 2º O cumprimento rigoroso das regras abaixo possibilitará a elevada participação e produção acadêmica dos associados da ABENGE.

Art. 3º Os GTs têm por finalidade fomentar, produzir e fornecer conteúdo de seus debates e reflexões sobre os diversos aspectos dos temas relacionados à Educação em Engenharia e contribuir com o escopo da ABENGE, previsto estatutariamente em constituir-se como um centro de referência em pesquisas, debates e difusão do ensino, pesquisa e extensão na Educação em Engenharia no Brasil.

§ 1º A área de atuação dos GTs será a produção científica, com imparcialidade e para o progresso tecnológico e científico, com foco no aprimoramento dos campos de estudo relacionados à Educação em Engenharia definidos pela Diretoria da ABENGE.

§ 2º O compromisso dos GTs será o de incentivar que os resultados das discussões, debates e reflexões sejam produzidos em artigos para submissão ao Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE.

§ 3º É vedada a submissão de artigos realizados pelos GTs em eventos (encontros, seminários, oficinas, debates e outros) sem a devida anuência da Diretoria da ABENGE.

II – DA FINALIDADE

Art. 4º São finalidades dos GTs:

I – Assessorar a ABENGE na divulgação da temática para submissão de trabalhos no COBENGE;

II – Elaborar trabalhos escritos, dar pareceres em artigos científicos do COBENGE;

III – Promover seminários e painéis entre outras atividades educacionais e/ou culturais com a finalidade de informar sobre os estudos realizados pelo GT;

IV – Disseminar informação e o desenvolvimento das atividades realizadas pelo respectivo GT;

- V – Cooperar e manter intercâmbio com outros GTs em temas de interesse comum, inclusive realizando trabalhos e reuniões de forma conjunta;
- VI – Atuar nos limites de suas atribuições temáticas, delegando a outro GT que tenha maior afinidade temática os assuntos e questões que lhe forem submetidos indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, mediante autorização da Diretoria da ABENGE;
- VII – Criar e manter atualizado, com o auxílio da Diretoria da ABENGE, centro de documentação no qual sejam sistematizados dados e informações sobre materiais relacionados a sua área de atuação;
- VIII – Produzir, ao longo de cada ano, individual ou coletivamente, no mínimo 2 (dois) trabalhos escritos aptos para publicação pela ABENGE, com temas vinculados à temática de cada GT, sendo um trabalho de maior complexidade e profundidade, com no mínimo 15 laudas, e um trabalho de caráter objetivo e informativo, relacionado a atualidades no âmbito da Educação em Engenharia, com no máximo duas laudas, ambos devendo atender a critérios científicos e metodológicos, os quais serão fixados pela Diretoria Acadêmica da ABENGE e pelo Conselho Editorial da Revista da ABENGE e demais publicações da ABENGE, bem como aos prazos e cronogramas ajustados com os coordenadores dos GTs;
- IX – Realizar no mínimo um evento de curta duração por ano, em forma de seminário, para debater sobre temas ligados à temática do GT, com a possibilidade de convite a profissionais externos, desde que autorizados pela Diretoria da ABENGE;
- X – Buscar, sempre que possível, na organização dos eventos previstos no inciso anterior, realizá-los em conjunto com outro(s) GT(s) e, preferencialmente, em semestre diferente daquele que ocorre o COBENGE, ou, então, realizá-lo durante o COBENGE, conforme a programação;
- XI – Assessorar a ABENGE na organização, avaliação e composição dos GTs;
- XII – Disponibilizar no *site* da ABENGE a pauta básica de temas que estiverem sendo debatidos e estudados.

III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A ABENGE é composta pelos GTs listados no *site* da ABENGE.

§ 1º A qualquer momento a Diretoria da ABENGE poderá extinguir ou criar novo GT, desde que devidamente deliberado em reunião e pela maioria dos diretores.

§ 2º A criação de novos GTs será deliberada pela Diretoria da ABENGE, quando entender que é oportuno, ou após a análise de projeto de criação de GT, o qual deverá conter, no

mínimo, a subscrição de cinco requerentes, associados com as obrigações em dia, compromissados com a efetiva participação no GT que pretendem que seja criado, bem como necessariamente deverá haver a justificação e apresentação das peculiaridades temáticas que justifiquem a criação do GT.

Art. 6º Os GTs serão compostos por colaboradores não remunerados, necessariamente associados à ABENGE, e com as obrigações em dia, que tenham afinidade e interesse, profissional ou acadêmico, na área específica de cada GT e na área de Educação em Engenharia.

§ 1º Os GTs serão coordenados por associados da ABENGE com as obrigações em dia, indicados pelos integrantes do próprio GT e cuja homologação se dará pela Diretoria da ABENGE. Em caso de ausências e impedimentos do coordenador, assumirá a coordenação quem este indicar, interinamente, salvo quando houver substituto instituído.

§ 2º Os GTs poderão ser compostos por novos integrantes, associados com as obrigações em dia, convidados pelos respectivos coordenadores de GTs, ouvidos os demais integrantes, com posterior deliberação da Diretoria da ABENGE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º É obrigação inalienável, de cada um, cumprir as regras aqui estabelecidas.

V – DOS DEVERES

Art. 8º Compete aos integrantes dos GTs:

- I – Deliberar sobre assuntos de interesse do GT a que esteja vinculado;
- II – Relatar, no prazo previsto na delegação, os procedimentos, consultas e tarefas que lhes forem distribuídos;
- III – Elaborar planos ou projetos para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos GTs;
- IV – Contribuir para que o GT a que estiver vinculado produza, por ano, no mínimo dois trabalhos aptos para publicação pela ABENGE;
- V – Avaliar e dar parecer nos artigos encaminhados para o COBENGE;
- VI – Indicar temas e preparar estudos a serem submetidos a debates e deliberação durante o COBENGE, dando posterior publicidade às conclusões neles aprovadas, com a inserção no *site* da ABENGE, para possibilitar permanente consulta por parte dos associados e integrantes dos demais GTs.

VI – DA COORDENAÇÃO

Art. 9º Competência da coordenação dos GTs:

I – Elaborar as pautas e as convocações para as reuniões, disponibilizando-as no *site* da ABENGE;

II – Elaborar atas das reuniões e encaminhar para a Diretoria da ABENGE;

III – Elaborar relatório semestral das ações, reuniões, pesquisas, publicações e congêneres produzidos pelo GT;

IV – Participar ativamente na organização do GT junto ao COBENGE.

Parágrafo único. Os coordenadores que não cumprirem as atribuições previstas neste regimento, bem como os objetivos e finalidades previstas neste regimento, serão substituídos por deliberação da Diretoria da ABENGE e imediatamente substituídos por indicação da Diretoria.

VII – DAS REUNIÕES

Art. 10 Os GTs reunir-se-ão ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocados ou que convier aos seus integrantes, sendo uma das reuniões durante o COBENGE.

Parágrafo único. As reuniões, ordinárias e extraordinárias, realizar-se-ão independentemente de *quórum* mínimo.

Art. 11 As deliberações dos GTs dar-se-ão por maioria simples.

Art. 12 Nas reuniões dos GTs haverá liberdade de atuação e organização, sob a condução da coordenação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A ABENGE manterá em seus registros, bem como divulgará em seu *site*, a relação dos GTs em atividade, com respectiva nominata.

Art. 14 Este Regimento entrará em vigor na data da aprovação pela Diretoria da ABENGE.